



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº 014/2020

Processo nº. 032/2014

O **MUNICIPIO DE COLINA**, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº. 466 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIAB TAHA**, inscrito no CPF nº 042.640.548-00, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA - NUCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE**, doravante denominada simplesmente **ARCO** inscrita no CNPJ nº. 06.138.920/0001-57, com sede à Rua José Fabri, nº 82, Jardim do Lago 1, nesta cidade de Colina/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). **SILVIA MARIA MOREIRA**, portador do CPF nº. 108.937.438-01, e do RG. nº 20.100.799-X SSP/SP, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a inclusão, junto à Administração Pública Direta e Indireta de Colina, de aprendizes participantes do *Projeto de Educação e Formação Profissional de Jovens e Adolescentes* e do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida* promovidos pela ARCO, abrangendo a faixa etária de 16 a 24 anos.

1.2 A aprendizagem se desenvolverá com a execução de tarefas que proporcionem a vivência do programa teórico ministrado nos Projetos através do exercício de atividades profissionais, preparando e qualificando o adolescente para o ingresso no mercado de trabalho.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações cometidas às partes contratantes, em decorrência do presente Convênio:

a) DA ARCO (ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE)

a.1) indicar ao **MUNICÍPIO DE COLINA** os aprendizes, verificando a pertinência das atividades que lhes serão atribuídas para o Programa Educacional;

a.2) formalizar o contrato de aprendizagem a ser firmado pelo adolescente, com a assistência da **ARCO** e o **MUNICÍPIO**, com a indicação do responsável pelo aprendiz - funcionário público que exercerá comando direto das tarefas a serem realizadas pelo mesmo;

a.3) Zelar para que os menores compareçam às unidades da Administração Pública devidamente uniformizados e em absoluta observância aos horários estabelecidos;

a.4) Exercer a supervisão das atividades praticadas, avaliando e relatando os resultados obtidos pelo aprendiz face às premissas delineadas no programa do Projeto Educacional;

a.5) Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, o pedido de substituição do menor;

a.6) manter em seus arquivos toda a documentação pertinente, exibindo-as ao **MUNICÍPIO** sempre que lhe for solicitado:



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

- As avaliações de conduta social; de aproveitamento teórico e prático do aprendiz, na execução das tarefas profissionais;
- O acompanhamento escolar, com os relatórios de frequência e aproveitamento;
- O histórico de orientação social do adolescente e/ou sua família, inclusive encaminhamentos para programas de assistência social oficiais, se for o caso;
- Os relatórios encaminhados ao Ministério Público para os adolescentes participantes do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida*

b) DO MUNICÍPIO DE COLINA

b.1) Estabelecer quotas e critérios de acordo com a Gestão Pública para a solicitação de aprendizes à **ARCO**, dentro dos parâmetros das atividades propostas nos Programas Educacionais da **ARCO**;

b.2) Controlar a frequência diária do aprendiz através da unidade de Administração na qual estiver lotado, remetendo relatório mensal à **ARCO** (cópia de referido relatório poderá ser mantido pelo Município visando o controle de irregularidades), juntamente com relatório de faltas injustificadas do aprendiz cometidas de forma eventual;

b.3) Comunicar imediatamente à **ARCO** ocorrências de contumácia de faltas injustificadas; apresentação de atestados médicos superiores a 3 (três) dias; ou qualquer outra espécie de ocorrência que possa interferir no aproveitamento da aprendizagem, para que possa ser feita a avaliação pertinente pela instituição;



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

b.4) Repassar, mensalmente, à ARCO (ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA - NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE, os valores proporcionais aos aprendizes recepcionados e os valores referentes aos contratos de aprendizagem firmados e vigentes;

b.5) Sempre que julgar necessário, oportuno ou conveniente, o Município poderá solicitar à ARCO a substituição do aprendiz, ou, ainda a rescisão do contrato de aprendizagem firmado, observando sempre uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESIGNAÇÃO DE APRENDIZES, DO INICIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DAS AUSÊNCIAS

3.1 – A designação dos menores será precedida das seguintes cautelas:

3.1.1 – A ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA (ARCO) NUCLEO DE ORIENTAÇÃO AOS ADOLESCENTES fará indicação de aprendizes observando os termos da autorização contida na **Lei Municipal nº 2.679/08, alterada pela Lei Municipal nº 3.395/19**, encaminhando a relação com os nomes daqueles colocados à disposição, acompanhado das declarações assinadas pelos respectivos responsáveis legais de que não possuem cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau, prestando serviços junto à Administração Pública Direta e Indireta de Colina na qualidade de funcionários do Poder Público;

3.1.2 – A ARCO informará ainda, no ato da indicação, se o adolescente é participante do *Projeto de Educação e Formação Profissional de Jovens e Adolescentes* ou do *Projeto de Educação, Ressocialização e Orientação de Adolescentes em Liberdade Assistida*;



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

3.1.3 - O MUNICÍPIO, quando julgar pertinente, poderá requisitar Certidões de Antecedentes junto à Vara da Infância e da Juventude da Comarca, para a avaliação da adequação da indicação feita pela ARCO às atividades profissionais de aprendizado propostas.

3.1.4 – Os aprendizes deverão exercer atividades na unidade da Administração Pública que sejam compatíveis com a sua idade e nível intelectual.

3.1.5 – A carga horária dos aprendizes deverá ser de no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo de 8 (oito) horas, dentro do horário de funcionamento da Administração Pública, ficando estabelecido que o responsável por suas atividades - chefe do Departamento ou Secretário – lhe atribuirão tarefas de aprendizado profissional que não prejudicarão a frequência escolar e as demais atividades educacionais proporcionadas pela ARCO.

3.1.6 – Os contratos de aprendizagem outorgarão ao aprendiz direito à percepção de remuneração, que será fixada, em conformidade com a carga horária estabelecida no contrato de aprendizagem.

3.1.6 – A ARCO se responsabiliza por todo e qualquer ato irregular praticado pelos aprendizes, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **08 de agosto de 2.020, com término no dia 07 de agosto de 2.021**, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – INTERRUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – À ARCO fica reservado o direito de solicitar a interrupção do contrato de aprendizagem quando verificar realização de atividades inadequadas, ou ainda quando as avaliações indicarem desvio aos objetivos do Programa Educacional.

5.2 – Este termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 – O descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas contratuais, implicará em rescisão imediata do contrato, arcando a parte infratora com uma cláusula penal de 5% (cinco por cento) do **valor contratual, que fica estimado em aproximadamente R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

5.3.1 – Na hipótese de rescisão por infração contratual, os aprendizes suspenderão imediatamente suas atividades profissionais decorrentes do presente contrato, retornando à **ARCO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

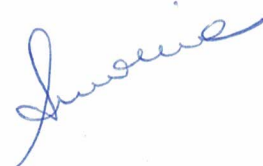
Fica eleito o foro da Comarca de Colina, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente.

Colina, 18 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE COLINA
DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina
PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RÉCICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO





ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE COLINA (ARCO) NUCLEO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE

SILVIA MARIA MOREIRA

Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: Aline Calora de Oliveira
RG.: RG:45.695.301-2

2)

Nome: ITALO FAINASK COSTA
RG.: RG: 45.792.694-6-SSP/SP